



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.412, DE 18 DE JANEIRO DE 1982

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEP. - DEPARTAMENTO DE
EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE
PONTE.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para construção de uma ponte sobre o Rio Santa Lucrecia, ligando os Bairros Santa Lucrecia e Jataí.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Lorena, entregará, desocupada de qualquer ônus e totalmente desocupada, a área destinada a construção das obras e, executará a complementação do aterro de acesso as obras, as próprias expensas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbe própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 18 de janeiro de 1982.

ARTHUR BALLERINI
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Boletim Municipal em 18 de janeiro de 1982.

Uca Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
- Diretor Técnico de Serviços Gerais -

3

Câmara